



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 193/65-DOCUMENTO Nº 2 668/65

- ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município, o Prêmio-Incentivo, a ser conferido anualmente aos funcionários que apresentarem as melhores sugestões, com vistas à racionalização e dinamização dos serviços públicos.
- § Único - O valor do Prêmio-Incentivo a que se refere este artigo será de CR\$ 50.000, para cada sugestão suscetível de acatamento e aplicação.
- ARTIGO 2º - As sugestões apresentadas serão julgadas por uma Comissão composta de cinco (5) membros, a ser designada pelo Prefeito.
- ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, em 1 966, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos exercícios anteriores, por conta de verbas orçamentárias próprias.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 21 de dezembro de 1 965.

a)-FRANCISCO SAMPAIO BORGES.

Proc. 348/65